



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO



“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”

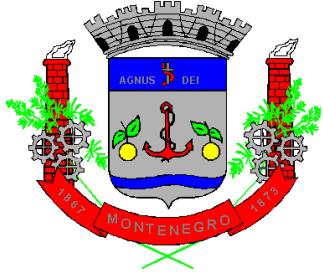
Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 09/2025

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Rivi Bühler (MDB), 1ª Secretária, e Clau Eberhardt (PDT), e os Vereadores Percival de Oliveira (Republicanos) e Gustavo Oliveira (PP/Progressistas). Também estiveram presentes a Vereadora Josi Paz (PP/Progressistas) e o Vereador Alemão Baumcar (Podemos). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes:

1. Requerimento nº 020/2025, de autoria do Vereador Percival de Oliveira – Agendamento de reunião para tratar sobre os critérios utilização para concessão de auxílios, como cestas básicas, às pessoas carentes do Município; **2. Requerimento nº 021/2025**, de autoria da Vereadora Rivi Bühler – Agendamento de reunião para tratar sobre parcerias para ações artísticas conjuntas. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de vinte de fevereiro. **3. Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025**, de autoria do Vereador Percival de Oliveira, que concede o título de “Cidadã Montenegrina Honorária” à Senhora Iony Terezinha Bündchen, pelos relevantes serviços prestados à comunidade montenegrina. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o referido Projeto de Decreto Legislativo está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **4. Projeto de Lei nº 16/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa GIRO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.; **5. Projeto de Lei nº 17/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa ESSENCIAL CITRUS ESB AGROINDUSTRIAL LTDA. Analisadas as matérias, os membros da Comissão deliberaram por expedir ofício, com fundamento no artigo 81 da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, convidando o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor Cristiano Von Rosenthal Braatz, para a próxima reunião da CGP, dia vinte e cinco de fevereiro, às 9h15, a fim de prestar esclarecimentos sobre os referidos Projetos de Lei. **6. Projeto de Lei nº 20/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal. Os membros da CGP deliberaram por aguardar a apreciação definitiva da matéria, visando um maior estudo e aprofundamento sobre o seu texto, principalmente no que tange às diretorias e aos departamentos que a proposta pretende reformular nas diferentes secretarias municipais. **7. Projeto de Lei Complementar nº 06/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 7.106, de 02 de outubro de 2023, que institui o programa de incentivo e desconto, denominado “IPTU Verde”, no âmbito do município de Montenegro e dá outras providências. Os membros da CGP deliberaram por aguardar a apreciação definitiva da matéria, visando um maior estudo e aprofundamento sobre o seu texto, tendo em vista as alterações propostas. **8.**

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que cria e extingue cargos da Lei Complementar nº 2.636, de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores. Os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, com fundamento no artigo 81 da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, solicitando que o Prefeito Municipal encaminhe a declaração do ordenador de despesas, a fim de cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin
Secretário Geral**